

LEI Nº 1.441 / 89

RESTABELECE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica restabelecida a denominação de *Parque Marliere*, para a reserva florestal municipal, criada em 1976, em cujo local foram instalados o Horto Florestal, mini-zoológico e equipamentos para lazer.

Art. 2º - A denominação de Parque Monteiro Lobato fica restrita ao setor onde foi instalado o parque de recreação infantil e equipamentos para lazer.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 28 de novembro de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé